

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Lei de Criação 379/92
CGC: 63.762.033/0001-99

Lei nº176/99

De 29 de novembro de 1999.

"Extingue o Instituto de Previdencia Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN e da Outras providencias".

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

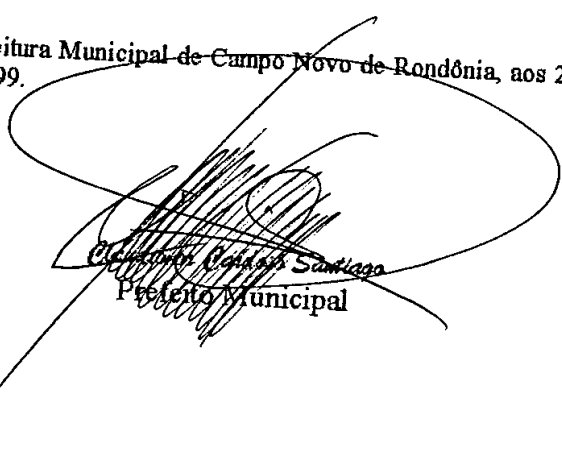
LEI

Art. 1º - Fica o Extinto o Instituto de Previdencia Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, nos termos da Lei Federal.º 9.717/98, de 27 de novembro de 1998.

Art. 2º - O Executivo municipal baixará Decreto para regulamentação dos procedimentos processuais a fim de levantamento dos direitos e obrigações da entidade, no maximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º -. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/07/1999.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 1999.


Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 29.11.99
Conforme o Artigo 17 da lei
Orgânica

